

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI) - MODALIDADE PRESENCIAL
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 90/2023 de 31/10/2023)**

FORMIGA – MG



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be a name, possibly 'Júlio'.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI) - MODALIDADE PRESENCIAL**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 90/2023 de 31/10/2023)

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regulamento, sendo parte das normas disciplinares do Currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares próprias dos Cursos de Graduação em Educação Física, modalidade presencial ministrados pelo UNIFOR-MG e estabelece a sua forma de realização pelo corpo discente e sua validação.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas desenvolvidas para os discentes, com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular deverão ser cumpridas pelo corpo discente conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa, extensão.

Parágrafo único. Serão consideradas as Atividades Complementares realizadas na modalidade a distância/remota, desde que não ultrapassem o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total a ser cumprida.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

- I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;
- II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;
- III - possibilitar que o estudante desempenhe o papel ativo de construir seu próprio conhecimento e experiência;
- IV - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;
- V - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática;

VI - possibilitar a interdisciplinaridade do curso.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º As Atividades Complementares para os cursos de Educação Física – modalidade presencial do UNIFOR-MG compreendem participações em:

- I - Iniciação Científica e Tecnológica;
- II - Programas Acadêmicos Amplos:
 - a)- Programa de Extensão Universitária;
 - b)- Eventos Científicos;
 - c)- Atividades Culturais, Políticas e Sociais;
 - d)- Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;
 - e)- Projetos acadêmicos;
 - f)- participação em Oficinas de leitura, Grupos de estudo, coordenados por professores da área, que permitam aprofundar temas tratados em sala de aula, desde que autorizados pela Coordenação do Curso.
- III - Outras atividades e programas acadêmicos contemplados no Anexo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compreendem, no âmbito da Coordenação, a administração e o controle da oferta das Atividades Complementares, bem como a observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, acompanhando o desenvolvimento das programações específicas e a participação do corpo discente em tais atividades.

Art. 8º São competências do Coordenador de Curso:

- I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;
- II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV - manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Art. 9º Ao aluno compete:

- I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II - inscrever-se nos programas e deles participar;

- III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;
- IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V - manter cópias da documentação comprobatória das atividades complementares.

Parágrafo único. A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10. Os alunos que ingressarem nos Cursos de Educação Física - modalidade presencial do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderá validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

- I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga;
- III - o discente advindo de Obtenção de Novo Título, com formação anterior em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) poderá aproveitar 50% (cinquenta por cento) da carga horária entregue para a integralização, desde que os cursos e modalidades de eventos apresentados, tenham relação comum à Formação na qual esteja matriculado(a) e, ainda, resguardada a análise e validação pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação, conforme estabelecido por este Regulamento.

§ 1º A carga horária de Atividades Complementares a ser cumprida está estabelecida na Matriz Curricular das formações específicas em Bacharelado ou Licenciatura e no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º Pelo menos 30% da carga horária de Atividades Complementares apresentadas pelos alunos devem ser realizadas ao longo da formação específica escolhida pelo

aluno (bacharelado ou licenciatura) e devem contemplar, pelo menos, 03 (três) modalidades distintas, conforme modalidades apresentadas no Anexo deste Regulamento.

§ 3º Durante o período de formação geral (quatro primeiros semestres de curso), as Atividades Complementares desenvolvidas devem contemplar ambas as áreas de formação (bacharelado e licenciatura).

Art. 12. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até o limite global, obedecendo ao limite específico por modalidade, podendo ser cumpridas sob o patrocínio do UNIFOR-MG ou externamente à Instituição, em virtude de convênios, acordos ou contratos.

§ 1º Somente serão aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 3º As Atividades Complementares desenvolvidas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNIFOR-MG, ficarão sujeitas a validação da Coordenação do Curso, mediante análise da compatibilidade da atividade cumprida e à vista da correspondente comprovação.

§ 4º As Atividades Complementares podem ser realizadas de forma presencial ou on-line, conforme previstas por este Regulamento.

Art. 13. É vedado o cômputo concomitante, como Atividade Complementar, de atividades e práticas desenvolvidas em conteúdos constantes da Matriz Curricular, tais como Extensão Curricularizada, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios Curriculares Obrigatórios, bem como de cargas horárias relativas a trabalhos próprios das disciplinas do currículo pleno do curso.

Art. 14. As atividades, consideradas complementares dos cursos de Educação Física – modalidade presencial, desenvolvidas por seu departamento, serão oferecidas a todos os alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15. O registro e envio das atividades complementares, dar-se-á por e-mail, para a coordenação dos cursos de Educação Física, em documento único contendo:

- I – Capa, conforme modelo disponibilizado aos alunos pela Coordenação dos cursos;
- II – Sumário descritivo contendo a(s) data(s) de realização da atividade, o título da atividade realizada e a carga horária total, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação dos cursos de Educação Física;
- III – Cópias de documentos que comprovem a realização da atividade, conforme o item Requisitos, em anexo a este Regulamento.

§ 1º Após o envio, a Coordenação fará a conferência das Atividades Complementares e fará a devolutiva aos alunos, por e-mail.

§ 2º Caso sejam necessárias correções, os alunos deverão proceder a adequação e reenviar, por e-mail, para nova conferência e validação.

§ 3º Após a validação das Atividades Complementares, a Coordenação dos cursos de Educação Física fará o lançamento da aprovação do aluno.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 16. Para o cômputo das atividades acadêmico-científico-culturais, o discente deverá apresentar à Coordenação, ao final do penúltimo semestre do curso (formações específicas em Educação Física Bacharelado ou Licenciatura), a documentação exigida para comprovação das atividades desenvolvidas.

§ 1º Os alunos matriculados no penúltimo período, que não obedecerem ao disposto neste Regulamento, ficarão obrigados a, em data definida pela Coordenação do curso, protocolar as Atividades Complementares, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 2º Os discentes que, ainda assim, não conseguirem cumprir o disposto no § 1º, ficarão impedidos de colar grau no semestre, devendo, para tanto, aguardar o início do ano seguinte, para protocolar os documentos comprobatórios de complementação das Atividades Complementares exigidas para a integralização do curso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CNPJ: 20.501.128/0001-46

que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 31 de outubro de 2023.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO A

Para a comprovação das Atividades Complementares, serão exigidos certificados, declarações, relatórios e/ou atestados emitidos pelas entidades promotoras dos eventos, com detalhamento de datas e cargas horárias cumpridas, bem como da emissão de documento oficial, timbrado e com dados de CNPJ e dados para contato.

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES E HORAS				
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento	Realizados no UNIFOR-MG ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
Avaliação Institucional	Participação na Avaliação Institucional	1 hora por questionário completo	10 horas	Certificado
Palestras	Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
Trabalhos Acadêmicos	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5 horas por apresentação	40 horas	Certificado
Projetos de Extensão e Pesquisa	Participação em projetos de extensão e pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado e relatório (do acadêmico) sobre as atividades desenvolvidas reconhecidas pelo professor supervisor
Publicação	Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou co-autor	15 horas por publicação em revista indexada, 15 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo, 5 horas por publicação de resumo em anais	40 horas	Cópia da publicação
Estágio Extracurricular	Estágio extracurricular legalmente instituído	10 horas de estágio = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado e relatório do estágio visado pela entidade conveniada com assinatura de profissional legalmente habilitado
Bolsista	Bolsista de laboratório, de ensino, de pesquisa e de	1 hora de atividade desenvolvida = 1	40 horas	Certificado ou declaração contendo a

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI), MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA UNIFOR-MG

	extensão, conforme regulamento da instituição	hora de atividade complementar		participação e o tempo de duração
Participação em Congressos	Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Membro de Órgão ou Instituição Acadêmica	Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: Diretório Acadêmico, Comissão Própria de Avaliação, Colegiado e outros	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Registro de Patentes	Registro de patentes como autor ou co-autor	40 horas por registro de patente	40 horas	Cópia do registro
Pesquisa Científica	Premiação resultante de pesquisa científica	20 horas por premiação	20 horas	Certificado
Visitas Técnicas	Visitas técnicas extracurriculares organizadas pelo curso ou órgãos estudantis reconhecidos	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado com registro de carga horária e relatório do professor supervisor
Atividades ou Eventos Culturais	Participação em atividades ou eventos culturais que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere	1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Viagens de Estudo	Viagens de estudo organizadas pelo curso ou órgãos estudantis reconhecidos	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado com registro de carga horária e relatório do professor supervisor
Apresentação Acadêmica	Presença comprovada em apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão do curso na área	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Atestado com registro de carga horária reconhecido pelo presidente da sessão
Voluntariado	Prestação voluntária de serviços à comunidade	10 horas por atividade	20 horas	Comprovação da atividade, ao final do período
Membro de classe profissional e/ou acadêmica	Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: DA's DCE ou similares e conselhos de classe	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Ata de posse e certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Curso de Nivelamento	Temas alusivos à área de formação em Educação Física	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar		Certificado contendo a participação e o

				tempo de duração
Iniciação Científica	1) Elaboração de estudos ou trabalhos monográficos de iniciação científica, de artigos, ensaios, opúsculos ou similares no campo da Educação Física, de autoria individual ou coletiva, comprovada e sob orientação de docente e supervisão da Coordenação do Curso. 2) Os trabalhos intelectuais, sob quaisquer das formas referidas na anterior, que, por sua extensão valor intrínseco e contribuição doutrinária tenham sido aceitos e publicados em revista ou seção especializada de periódicos.		1) 40 horas por obra 2) 20 horas por obra	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Pesquisa	1) Elaboração de trabalhos de pesquisa no campo da Educação Física, sob orientação de docente e supervisão da Coordenação do Curso, exceto as exigidas como disciplinas curriculares, na forma da regulamentação específica. 2) Participação em projetos de pesquisa institucional ou de iniciativa docente, através da Coordenação do Curso, devidamente comprovada por certidão ou declaração do órgão responsável, de que conste o aproveitamento e a carga horária efetiva cumprida pelo aluno, na forma da regulamentação específica.		20 horas por obra	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Eventos em Educação Física	Eventos patrocinados ou não pelo UNIFOR-MG, aceitos pela Coordenação do Curso, na forma da regulamentação específica excetuado o exigido como disciplina curricular: 1) Comparecimento em palestras, defesas de teses ou dissertações. 2) Comparecimento em seminários, simpósios, congressos ou conferências e afins. 3) Participação como debatedor em eventos na área de Educação Física. 4) Apresentação de trabalhos, como expositor em eventos da área Educação Física	1) até 4 horas-aula por evento 2) até 4 horas-aula por evento 3) até 4 horas-aula por evento 4) até 20 horas	150 horas	Certificado
Atividade de Extensão	Não computado para esse efeito as atividades inseridas na programação específica do estágio supervisionado:	1) até 40 horas 2) até 20 horas por viagem e no máximo 90 horas durante o	80 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI), MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA UNIFOR-MG




	1) Participação efetiva em projetos, programas ou serviços de extensão na área de Educação Física (extensão solitária ou comunitária), como função específica ou associada ao ensino, patrocinados ou não pelo UNIFOR-MG, através da Coordenação do Curso, ou por esta aceito e validado, na forma da regulamentação específica. 2) Participação em viagens técnicas a Laboratórios, Parques e Reservas Ecológicas, Fundações e /ou Institutos de Pesquisa, bem como empresas relacionadas à área de Educação Física, com acompanhamento docente e supervisão do Coordenador do Curso. 3) Realização de cursos de extensão na área de Educação Física, ministrados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere, desde que aprovados pela Coordenação do Curso, na forma da regulamentação específica. 4) Participação em atividades ou eventos culturais, patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere, desde que aprovados pela Coordenação do Curso, na forma da regulamentação específica. 5) Participação de estágios em instituições de pesquisa e/ou indústrias relacionadas à área biológica, desde que aprovados pela Coordenação do Curso, na forma da regulamentação específica.	tempo de integralização do curso 3) até 40 horas 4) até 20 horas 5) até 30 horas por período letivo		tempo de duração
Monitoria	Exercício, com proficiência, da função de monitor em disciplina do Curso de Graduação em Educação Física, comprovada perante a Coordenação do Curso, na forma da regulamentação específica. OBS: O aluno candidato à Monitoria será submetido a um processo seletivo na área específica, orientado pela Coordenação do Curso.	Até 40 horas por período	80 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Gestão ou representação estudantil	Comprovada perante a Coordenação do Curso, na forma da regulamentação específica:	Até 10 horas por série letiva, a juízo do Coordenador do Curso	40 horas e vedado o cômputo simultâneo	Certificado ou declaração contendo a participação e o

	1) Participação em órgão de direção de entidades de natureza acadêmica e sociocultural no âmbito do UNIFOR-MG. 2) Investidura como representante estudantil junto a colegiados acadêmicos ou administrativos do UNIFOR-MG			tempo de duração
Laboratório de informática ou de idiomas	Comprovada perante a coordenação do curso, na forma da regulamentação específica: 1) Participação em cursos especiais e programas de capacitação ou treinamento, na área de informática, com utilização de recursos computacionais em laboratório, sob orientação docente, no âmbito do UNIFOR-MG, ou fora dele desde que validados, na forma da regulamentação específica, perante a Coordenação do Curso. 2) Participação em cursos especiais e programas de aprendizagem e aperfeiçoamento de idiomas estrangeiros, com utilização de laboratórios e recursos multimídia, sob orientação docente, no âmbito do UNIFOR-MG ou fora dele, desde que aceitos e validados, na forma da regulamentação específica perante a Coordenação do Curso.	Até 20 horas por série letiva	80 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Ensino	Aprovação em disciplina(s) da área da Educação Física e correlatas, não prevista(s) no currículo pleno, oferecida(s) pelo UNIFOR-MG ou instituição congênere, desde que aceita(s) pela Coordenação do Curso		80 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração